



Município de Lagoa – Algarve
Câmara Municipal

Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho – Carreira/Categoria de Assistente Técnico – Área Funcional Administrativa – Unidade Orgânica Divisão de Urbanismo – Serviços Técnicos de Urbanismo - Ref.ª 2025/01

---Aos dezasseis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Lagoa – Algarve, pelas 10:00horas, reuniram-se: Elsa Alexandra Neves Cabrita Martins, na qualidade de Presidente do Júri, Vânia Sofia António Duarte e João Ricardo Assunção Martins, na qualidade de vogais efetivos, os quais constituem o Júri do procedimento concursal supra identificado, conforme Despacho n.º 67/DRH/2025, de 9 de abril de 2025, a fim de estabelecerem os métodos de seleção, fixar os parâmetros de avaliação e selecionar os temas a abordar, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

---**Funções inerentes ao posto de trabalho:** Desenvolve as funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de atividade, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; Assegura a tramitação da comunicação entre os vários serviços e entre estes e os particulares e/ou os trabalhadores, rececionando, registando, emitindo, tratando, classificando e arquivando toda a correspondência, ofícios, informações e demais expediente; Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção; Exerce funções de atendimento e informações aos munícipes e trabalhadores do Município, presencialmente, via internet ou via telefone; Zela pelos meios logísticos necessários ao bom funcionamento do serviço, conforme despacho n.º 67/DRH/2025, de 09 de abril de 2025. -----

---**Nível habilitacional exigido:** 12.º Ano de escolaridade. -----

--- A reunião teve por objetivo a definição dos parâmetros de avaliação, das ponderações em cada método, grelhas e as respetivas fórmulas de classificação. -----

---Assim, considerando que: -----

---Nos termos do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adiante designada LGTFP, os métodos de seleção obrigatórios e método facultativo são: -----

A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências — para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de

trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP. -----

B) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências — para os/as restantes candidatos/as. -----

---Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os/as candidatos/as identificados em A) podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular. -----

---Ao abrigo do disposto no n.º 3 e 4 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases e ainda os/as que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

---O júri deliberou, por unanimidade, relativamente aos métodos de seleção, o seguinte: -----

---**Primeiro - Prova de Conhecimentos:** -----

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

1. A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, de realização individual, com consulta da legislação aplicável aos temas abordados, desde que não anotada e/ou comentada, em suporte papel, sob anonimato, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

2. Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----

3. A prova será constituída por duas partes: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes às áreas de atuação, considerando o elenco de conhecimentos descritos no respetivo perfil de competências; -----

4. A prova de conhecimentos será constituída por questões de escolha múltipla e questões de verdadeira ou falso, sendo descontado na valoração total as respostas incorretas. -----

5. A duração da PC será de noventa minutos, com trinta minutos de tolerância. -----

6. Os/As candidatos/as devem ser convocados/as, pelas vias legalmente previstas, a apresentarem-se no local e respetiva sala, 30 minutos antes da hora agendada para o início da PC, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início. -----

7. A prova versará sobre as seguintes temáticas: -----

Cur
D.

Legislação geral comum, na versão atualizada: -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao decreto - lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAP), aprovado pela lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação. -----

Legislação específica, na versão atualizada: -----

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo ao decreto - lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
- Código de Ética do Município de Lagoa; -----
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo decreto - lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; -----
- Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, que identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----
- Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo decreto - lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação; -----
- Regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo decreto - lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação; -----
- Sistema de Indústria Responsável, aprovado pelo decreto - lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, na sua atual redação; -----
- Regime da manutenção e inspeção de ascensores, monta - cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, aprovado pelo decreto - lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na redação atual. -----
- Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação; -----
- Medidas de Modernização Administrativa, aprovadas pelo decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação; -----

Segundo - Avaliação Curricular: -----

Visa analisar, aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros. -----

- Habilitações Académicas — HA; -----
- Formação Profissional – FP; -----

Esg
D.

- Experiência Profissional — EP; -----
- Avaliação de Desempenho – AD. -----

De acordo com a seguinte fórmula.

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: -----

- Habilitações Académicas (HA): -----

Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores. -----

Habilitações Académicas	Valoração
12.º Ano de Escolaridade, de curso que lhe seja equiparado ou superior-----	20 valores

- Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos. -----

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 35 horas -----	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas -----	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas -----	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas -----	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 91 a 100 horas -----	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 101 horas -----	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: -----

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional -----	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos -----	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 5 anos -----	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos -----	18 valores
Experiência > a 10 anos -----	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. -----

- Avaliação do Desempenho (AD): Relativa aos três últimos anos/biênios, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agora publicitadas, a valorar do seguinte modo: -----

AVALIAÇÃO DESEMPENHO	VALORAÇÃO
Excelente/Desempenho Excelente -----	20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante -----	15 valores
Bom/Desempenho Adequado -----	12 valores
Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato -----	10 valores
Necessita Desenvolvimento/Desempenho Inadequado -----	0 valores
Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar -----	0 valores

Terceiro - Avaliação Psicológica (AP): -----

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. -----

A avaliação psicológica será valorada através das menções qualitativas de Apto e Não Apto. -----

Quarto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada

num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A competência a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes. -----

1. Orientação para o serviço público; -----
2. Orientação para a mudança e inovação; -----
3. Orientação para os resultados; -----
4. Análise crítica e resolução de problemas; -----
5. Iniciativa; -----
6. Organização, planeamento e gestão de projetos; -----
7. Inteligência emocional. -----

A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

Nível Classificativo	Competências em que os comportamentos associados estiveram presentes
20 - Elevado	Nas 6 competências
16 - Bom	Em 4 ou 5 competências
12 - Suficiente	Em 3 competências
8 - Reduzido	Em 2 competências
4- Insuficiente	Em 0 ou 1 competência

Quinto: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final: -----

$$OF = 70\% PC + AP = Apto + 30\% EAC$$

$$OF = 70\% AC + 30\% EAC$$

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nomeadamente: -----

- 1.º Candidato/a que se encontre na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP; -----
- 2.º Candidato/a que se encontre em outras situações configuradas como preferenciais por lei. -----

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada

pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente: -----

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção; -----
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes; -----
- c) Subsistindo o empate, aplicar-se-á o seguinte critério: Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho; -----

Sexto: Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Dec. Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 10:30 horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri,

A Presidente do Júri: Elsa Daltins

A Primeira Vogal: Vicência Sofia António Augusto

O Segundo Vogal: João António